

Regulamento do Concurso Aprendizizes de Inovação Social

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Objetivo

1. O **Concurso Aprendizizes de Inovação Social** (doravante “CAIS”) é um concurso de ideias dinamizado pela Associação IRISOCIAL Incubadora de Inovação Social (NIF 515 965 936) (doravante “IRIS”), em conjunto com o seu promotor – IBEI (Instituto do Banco Europeu de Investimento), realizado no âmbito do projeto Mudar o Mundo.
2. É uma iniciativa que tem como objetivo sensibilizar e promover o conhecimento das crianças para as temáticas de inovação e empreendedorismo social, a partir da educação para a cidadania e da consciencialização sobre os desafios sociais atuais.
3. O tema central do CAIS é a inovação social, isto é, a criação de ideias inovadoras para os desafios sociais e/ou ambientais que existem no mundo. Pretendendo premiar e divulgar as ideias mais criativas que apresentem mais viabilidade e com maior potencial de geração de impacto positivo.
4. Pretende também fomentar o espírito de iniciativa e a criatividade das crianças no que concerne à criação de soluções para os problemas sociais e ambientais, tendo como propósito estimular a reflexão, o espírito crítico, a comunicação e argumentação, bem como a geração de ideias criativas e inovadoras, com capacidade para criar mais valias para a sociedade.

Artigo 2º - Participantes

1. Podem participar no CAIS crianças, individualmente ou em grupo (até um máximo de 4 elementos), que frequentem o 1º ou 2º Ciclos do Ensino Básico, do sistema educativo português.

2. As candidaturas têm de ter o consentimento (obrigatório) dos Responsáveis Legais das crianças e podem contar com a colaboração de um/a Agente Educativo (ex. Professor/a Titular) da Escola ou de outra Instituição (ex. centro de estudos, associações ligadas à ocupação de tempos livres, agrupamentos de escuteiros, entre outros). O papel dos Responsáveis Legais ou do/a Agente Educativo será orientar e apoiar as crianças na submissão da candidatura.
3. Estão excluídos da participação no concurso familiares diretos dos colaboradores da IRIS e Promotores, bem como dos elementos do Júri.

Artigo 3º - Âmbito

1. As ideias a concurso deverão ser **originais, inovadoras e exequíveis**, devendo demonstrar de uma forma simples e clara quais as principais mais valias que trazem à sociedade e/ou ambiente.
2. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem a um novo produto/serviço não oferecido no mercado, com novas características e potencialidades.
3. As ideias apresentadas a concurso têm de ser da autoria da(s) criança(s) participante(s), de acordo com as seguintes condições: (1) a(s) criança(s) deverá(ão) estar a frequentar o 1º ou 2º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2021/2022, no sistema educativo português; e (2) a(s) criança(s) deve(m) ter residência legal em Portugal aquando da sua participação.
4. Ideias publicadas anteriormente, previamente submetidas a outros passatempos ou infringindo os direitos de terceiros, não poderão ser submetidas.
5. De forma a serem elegíveis, as ideias deverão estar relacionadas com o tema deste concurso.

Capítulo II - Candidatura

Artigo 4º - Formalização da Candidatura

1. As candidaturas deverão ser submetidas em formato eletrónico no website www.mudaromundo.pt, mediante preenchimento do respetivo formulário de candidatura, relativo ao CAIS.
2. As candidaturas deverão ser submetidas até às 23h59 GMT, do dia 13 de maio de 2022 (6ªfeira).
3. Cada criança/grupo de crianças deverá participar com apenas uma candidatura.
4. As candidaturas deverão ser submetidas: (1) por um dos Responsáveis Legais das crianças, com a indicação, caso tenha existido colaboração, do nome do/a Agente Educativo que orientou a construção da ideia; ou (2) submetida pelo/a Agente Educativo com a autorização dos Responsáveis Legais da(s) criança(s).
5. Ao formalizar a candidatura, o(s) participante(s), designadamente o(s) Responsável(eis) Legal(ais), toma(m) conhecimento de que a ideia submetida a concurso passará a integrar o Banco de Ideias de Inovação Social da IRIS, com o objetivo de inspirar a criação de novos projetos de empreendedorismo e inovação social.

Artigo 5º - Conteúdo da Candidatura

1. A fim de ser validada, a candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:
 - a) **Formulário de candidatura**, disponível online, integralmente preenchido.
 - b) **Desenho que ilustre a ideia**, em folha de tamanho A4 (com: nome da ideia; nome da(s) criança(s); e ano de escolaridade) - guardado em formato JPEG/PNG.

- c) **Fotografia da Equipa:** Fotografia com os elementos constituintes da equipa (valoriza-se a criatividade da fotografia).
- d) **Autorização(ões) assinada(s) pelo/a(s) Responsável(eis) Legal(ais)** (em conformidade com o modelo disponibilizado no website www.mudaromundo.pt).

Artigo 6º - Processo de Avaliação

1. O Júri é composto por um mínimo de três (3) e um máximo de cinco (5) membros, um dos quais presidirá. O Júri é constituído por Empreendedores Sociais e/ou Entidades Parceiras da IRIS, designados por esta e, bem assim, o/a seu/sua Presidente.
2. O Júri avaliará as ideias com base nos seguintes critérios e ponderação:

Critério	Descrição	Ponderação
Inovação	Grau de inovação e criatividade associados à ideia/solução.	25% (0 a 5 pontos)
Estrutura	Organização da apresentação da ideia/solução proposta.	25% (0 a 5 pontos)
Exequibilidade	Possibilidade de colocar em prática a ideia/solução.	25% (0 a 5 pontos)
Potencial de Impacto	Capacidade da ideia/solução em termos de abrangência (ex. população alvo) e das mais valias apresentadas.	25% (0 a 5 pontos)

3. As candidaturas serão ordenadas por nota de classificação e será vencedora a que tiver maior classificação. Em caso de empate caberá ao/à Presidente do Júri o voto de qualidade para designar a candidatura vencedora.
4. A decisão do Júri é soberana e não existe possibilidade de recurso.

Artigo 7º - Divulgação e Atribuição de Prémios

1. A divulgação das 10 ideias finalistas, selecionadas a partir da pontuação das suas ideias, será efetuada até ao dia 3 de junho de 2022 (6ª feira) através do endereço de email - do contacto preferencial - que consta da candidatura. Também serão divulgadas nas redes sociais do projeto Mudar o Mundo.
2. Serão atribuídos prémios às 10 primeiras ideias, selecionadas a partir da pontuação atribuída pelo Júri.
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados ou qualidade mínima exigida.
4. Os prémios serão atribuídos e entregues **presencialmente** no evento de entrega de prémios. **No caso de não comparência** (ou falta de confirmação de presença), **o Júri poderá decidir integrar outros participantes** (seguindo a ordem de classificação).
5. A distribuição dos prémios pelas 10 ideias finalistas seguirá a seguinte disposição:
 - a. Primeiro Prémio:
 - i. Criança(s): Tablet ALCATEL IT 7 16GB 2021
 - ii. Agente Educativo (de acordo com o formulário de candidatura): Tablet ALCATEL IT 7 16GB 2021;
 - b. Segundo e Terceiro Prémios: Laboratório Antivírus, da Science4you;
 - c. Quarto ao Décimo Prémios: Kit ColorADD.
6. Todos os participantes finalistas receberão um diploma de participação no CAIS, que será entregue presencialmente no evento de entrega de prémios ou, em alternativa, enviado para o email do/a Responsável Legal indicado na candidatura.
7. Após o evento, as ideias e registos de imagem (fotografia e vídeo) dos finalistas poderão ser partilhados nas redes sociais e outros meios de

comunicação da IRIS. A IRIS reserva-se o direito de publicar ideias não vencedoras também.

8. Na eventualidade de o evento não ocorrer, esta decisão será notificada - através do email de contacto preferencial que fizerem constar da candidatura e os prémios serão enviados via postal - para o endereço que que fizerem constar da candidatura

Artigo 8º - Disposições Finais

1. Qualquer questão adicional relativa ao presente concurso poderá ser esclarecida com a equipa responsável pelo CAIS, através do email: info@mudaromundo.pt.
2. A organização do CAIS reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.
3. A candidatura ao CAIS implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

Porto, 2 de março de 2021